

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

**ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 24 DE JUNHO DE
2019.**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, na sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da sede zona leste do Ministério Público, à avenida Lindolfo Monteiro, 911, Bairro de Fátima, reuniu-se ordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Cleandro Alves de Moura. Presentes os Procuradores de Justiça **Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Alípio de Santana Ribeiro, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Hosaias Matos de Oliveira, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Aristides Silva Pinheiro, Luís Francisco Ribeiro, Zélia Saraiva Lima, Clotildes Costa Carvalho e Hugo de Sousa Cardoso**. Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares (Ofício nº 23/2019/11ª PJ/GAB/MPPI), Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues (férias), Antônio Ivan e Silva (Ofício nº 013/2019), Lenir Gomes dos Santos Galvão (férias), Fernando Melo Ferro Gomes (férias) e José Ribamar da Costa Assunção (licença-prêmio)**. O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Registrou que essa é a última sessão do Colégio de Procuradores sob sua presidência. Falou sobre sua felicidade de estar chegando ao final dessa gestão de forma exitosa, tendo avançado bastante. Externou sua gratidão a cada membro do Colégio de Procuradores que contribuiu para o engrandecimento da Instituição com aprovação de resoluções e projetos de lei. Disse que sai engratecido espiritualmente como homem, como pai de família e como uma pessoa de bem. Desejou êxito na gestão da Procuradora-Geral de Justiça nomeada, Carmelina Maria Mendes de Moura. Parabenizou o Procurador de Justiça Hugo de Sousa Cardoso pela campanha realizada para eleição ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, a qual primou pela lisura, transparência e respeito

**Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça**

mútuo. Enfatizou que qualquer um dos três que compôs a listra tríplice seria bem vindo para a sucessão, pois são pessoas de nome e de respeito que buscam realmente o acolhimento com o próximo. Após, foi dada a palavra à Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Marques, a qual falou que o Dr. Cleandro Moura tem seu nome consagrado na história do Ministério Público como gestor excepcional, pois implementou o Ministério Público em todos os seus setores, dando estrutura e colocando o MPPI em pé de igualdade com todos os Ministérios Públicos do Brasil. Ressaltou que ele elevou a Instituição, bem como abraçou-a de uma forma relevante, proporcionando boas condições de funcionamento e de bem servir a sociedade piauiense. Afirmou que o Dr. Cleandro Moura goza do apreço e reconhecimento de todos os colegas do Ministério Público. Por fim agradeceu por ela e pela Instituição por tudo de bom que lhes foi proporcionado. O Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira disse que o Dr. Cleandro inovou o Ministério Público na parte administrativa quando deu condição às promotorias e procuradorias de justiça de exercer seu múnus com todo apoio e estrutura, de forma que o Ministério Público evoluiu muito durante esses quatro anos de gestão, razão pela qual o Ministério Público está de parabéns. Na oportunidade o Dr. Vieira propôs moção de elogio ao Dr. Cleandro pelo excelente trabalho realizado a frente do Ministério Público. Assim, pediu que o Dr. Cleandro passasse a presidência à Subprocuradora-Geral, Dra. Martha Celina, a fim de que a moção fosse submetida à votação. O Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro agradeceu ao Dr. Cleandro Moura pela atenção e colaboração durante o período em que foi Corregedor-Geral dessa Instituição, assim como enalteceu o trabalho realizado durante esses quatro anos de gestão. O Procurador de Justiça Luís Francisco Ribeiro ressaltou que a gestão do Dr. Cleandro foi alicerçada na honestidade, na seriedade e no trabalho, marcando de forma indelével o nome da Instituição. Disse que como Corregedor-Geral espera manter com a Procuradora-Geral nomeada, Dra. Carmelina, a mesma parceria republicana, a fim de que o Ministério Público se desenvolva e cresça ainda mais no conceito da sociedade piauiense. A Procuradora de Justiça Martha Celina de Oliveira Nunes parabenizou o Dr. Cleandro por ter sido um Procurador-Geral de excelência, e agradeceu a confiança nela depositada. Na

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

ocasião, a Dra Martha Celina assumiu a presidência do Colegiado para submeter à votação a moção de elogio proposta pelo Dr. Vieira. A moção foi aprovada à unanimidade e subscrita por todos os Procuradores de Justiça presentes à sessão. A Procuradora de Justiça Zélia Saraiva Lima disse que a administração do Dr. Cleandro foi muito promissora. Parabenizou-o e desejou que Deus o abençoe, assim como desejou boa sorte a próxima Procuradora-Geral, Dra. Carmelina. A Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando disse que faz coro a tudo que já foi falado sobre a gestão do Dr. Cleandro, sobretudo que foi uma gestão pautada pela excelência. Registrou que foi uma gestão vanguardista, e que o Dr. Cleandro está encerrando com chave de ouro, no que diz respeito ao aprimoramento funcional de todos que chegam à Instituição ministerial. Desejou que Deus o possa acompanhar sempre, e que não se distancie jamais da administração superior, no sentido de que possa contribuir cada vez mais com a Instituição. Ressaltou que está muito feliz de ter podido está ao seu lado como órgão auxiliar, que é o CEAF, que foi visto com um olhar diferenciado dado pelo PGJ. O Procurador de Justiça Hugo de Sousa Cardoso parabenizou o Dr. Cleandro Moura pela excelente gestão, cheia de conquistas e avanços, baseada na transparência, que levou o Ministério Público a esse estágio que hoje se encontra. Acrescentou que teve o privilégio de fazer parte da sua administração, dando sua pequena participação como assessor cível, de forma que todos ganharam. Em relação à eleição para Procurador-Geral, agradeceu a todos os membros da Instituição que depositaram seu voto de confiança, pois foi uma votação expressiva que lhe deixou muito emocionado. Por fim, desejou à Dra. Carmelina sucesso na sua administração. A Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Moura Borges Campos reiterou as palavras de todos que lhe antecederam, ressaltando que o Dr. Cleandro fez uma administração bastante exitosa, tendo avanços em todas as áreas. Disse que, como participante de várias comissões, viu o seu esforço e a sua preocupação na tentativa de fazer o que era possível dentro de cada área, de acordo com as possibilidades. Destacou os avanços relativos às melhores condições de trabalho, sobretudo no CEAF, que proporciona bons cursos e é um órgão que vem se esforçando na tentativa de qualificar ainda mais os membros do Ministério Público. Parabenizou o Dr. Cleandro, e concluiu dizendo que

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

espera que tenham outros avanços a fim de continuar nesse patamar que foi alcançado nesses quatro anos de gestão. O Dr. Cleandro agradeceu a todos pelas manifestações, bem como agradeceu a Dra. Cléia Cristina, secretária-geral e a Dra. Cláudia Seabra, chefe de gabinete, presentes à sessão, as quais contribuíram muito durante a sua gestão. Agradeceu, ainda, o Dr. Hugo, que compôs sua gestão, a Dra. Zélia, por ter feito parte da gestão dela, quando então Procuradora-Geral, a Dra. Martha Celina, Subprocuradora-Geral, a Dra. Rosângela, Ouvidora do MP, a Dra. Teresinha Marques, Diretora do CEAF, o Dr. Aristides e o Dr. Luís, como Corregedores do MP, e todos os presidentes de comissões e membros do Conselho Superior. Encerrada as manifestações, o Presidente submeteu à apreciação do Colegiado a aprovação da ata da 3ª sessão extraordinária, realizada em 05 de junho de 2019. A ata foi aprovada com a retificação apresentada pela Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, que esclareceu que apesar de constar a presença do Procurador de Justiça Antônio Gonçalves Vieira, este estava ausente justificadamente em virtude do gozo de férias. Em seguida, o Presidente informou que a posse da nova Procuradora-Geral de Justiça será realizada no dia 12 de julho, no auditório do TRT, às 19h, bem como convocou o Colégio de Procuradores para sessão solene de posse. Na sequência, o Presidente pediu inversão da pauta para iniciar pelos assuntos institucionais. O que foi deferido pelo Colégio de Procuradores. O Presidente apresentou a escala de plantão do 2º grau, referente ao período de 17/06/2019 a 05/04/2020, a qual foi aprovada pelo Colegiado. Na oportunidade foi acordado que os Procuradores de Justiça Hosaias Matos de Oliveira e Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando ficarão de plantão durante o recesso de final de ano. Após, o Presidente apresentou para referendo do Colégio de Procuradores a decisão do Procurador-Geral anulando o acordo realizado no Núcleo de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, acerca da redistribuição dos procedimentos extrajudiciais e judiciais. A decisão foi submetida à votação, a qual foi referendada, à unanimidade, pelo Colégio de Procuradores. Em seguida, o Presidente passou ao item I da pauta - **Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0000646/2018-75 (GEDOC nº 000009-327/2019). Assunto: Projeto de Lei Complementar de alteração da Lei Complementar**

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Estadual nº 36/04, Projeto de Lei Complementar de alteração da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e Projeto de Lei de alteração da Lei Estadual nº 6.308/2013. Relatora: Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. De posse da palavra, a Relatora esclareceu que esse processo já foi pautado anteriormente, ocasião em que o julgamento foi convertido em diligências. Acrescentou que as observações feitas por alguns colegas, quando do início do julgamento, foram inseridas na minuta que agora será apresentada. Na sequência, a Relatora passou a proferir seu voto, tendo em vista que foi dispensada a leitura do relatório em razão do encaminhamento de cópias aos membros do Colegiado. Durante a apresentação do voto, a Relatora explicou sobre as alterações que foram contempladas, quais sejam, **o acréscimo dos incisos “VI” e “VII”, no art. 54, da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, assim como a renumeração do “parágrafo único” em “§1º” e a adição do §2º**, que passarão a vigorar com a seguinte redação: **“VI - propor e celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma da lei. VII - elaborar e divulgar a relação complementar de cláusulas contratuais consideradas abusivas nas relações. §1º Lei complementar regulará o funcionamento, atribuições e competência do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí – PROCON/MP-PI. §2º As atividades do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí – MPPI/PROCON serão regulamentadas por ato do Procurador-Geral de Justiça”**. A Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho questionou se as cláusulas contratuais consideradas abusivas, de que trata o inciso VII, do art. 54, irão atingir os contratos formalizados via internet ou apenas as relações contratuais propostas entre as empresas de forma física. Disse que o projeto de lei deveria ser mais abrangente nesse sentido, visto que com o advento da internet, as cláusulas abusivas se encontram mais neste meio, onde fere o princípio da vulnerabilidade, da proporcionalidade e da dignidade da pessoa humana. A Relatora esclareceu que da forma como a matéria está colocada, entende que através de um regramento interno o órgão vai aplicar uma relação complementar. A Dra. Clotildes argumentou que as cláusulas já deveriam está fixada no projeto de lei. O Procurador-Geral esclareceu que essas cláusulas abusivas deverão ser

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

fixadas por portaria da Secretaria Nacional do Consumidor, da Secretaria de Direito Econômico e do Ministério da Justiça, de forma que se forem delimitadas restringirá o direito do consumidor. A Relatora deu continuidade ao voto, apresentando as seguintes modificações: **a alteração do “caput” e o acréscimo do “§4º”, ao art. 3º, da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, o acréscimo do “parágrafo único” ao art. 5º, bem como a alteração do “caput” e do “§2” do art. 42, que ficarão com as seguintes redações: “Art. 3º. A Coordenação Geral do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí – PROCON/MP-PI, com sede na Capital do Estado, fica subordinada diretamente ao Procurador Geral de Justiça e será dirigida por membro do Ministério Público, de Promotoria de Justiça Final ou Procurador de Justiça, por ele designado. §4º Os recursos provenientes do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor poderão ser destinados também à estruturação das unidades ministeriais e órgãos de execução, segundo prescreve o §3º, do artigo 3º, desta lei complementar.” Parágrafo único. O Programa Permanente de política pública consumerista do Ministério Público do Estado do Piauí tem por objetivo descentralizar e fortalecer a expansão dos órgãos de defesa do consumidor no Estado do Piauí, por meio de atendimento à população, ampliando o direito de acesso à justiça e contribuindo para a resolução extrajudicial de conflitos na área do direito consumerista com ensejo à cultura da paz social e inibir as demandas judiciais. Art. 42. As intimações das decisões proferidas em procedimento administrativo, quando não se derem na própria audiência dar-se-ão por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí ou mediante intimação pessoal, correios e meios eletrônicos. § 2º Aplica-se à contagem dos prazos o previsto nesta Lei Complementar e, na omissão desta, o disposto no Código de Processo Civil”**. Na sequência, a Dra. Clotildes fez uma observação em relação ao art. 3º da lei complementar nº 36/2004. Disse que concorda integralmente com o texto do referido artigo, porém entende que a redação não está de acordo com a técnica legislativa, visto que a expressão “por ele designado” deixa dúvidas, dando a entender que está se referindo apenas ao “procurador de justiça”, e não ao “promotor de justiça final

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

ou procurador de justiça”, como consta na redação do artigo. A Relatora esclareceu que a redação está nos termos da Lei Complementar nº 160/2010. Após, o Procurador de Justiça Alípio de Santana Ribeiro sugeriu que seja acrescentada ao art. 3º da lei complementar estadual nº 36/2004, a palavra “entrância” onde consta “Promotoria de Justiça Final” para que passe a constar “Promotoria de Justiça de Entrância Final”. Prosseguindo, a Relatora apresentou a última alteração, da forma como segue, **o inciso “II”, do art. 2º, da Lei Estadual nº 6.308/2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “II - estruturar e instrumentalizar a Coordenadoria do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, os órgãos de execução e as unidades ministeriais”**. Por fim, a Relatora concluiu seu voto pela aprovação das minutas de Projetos de Lei que alteram, respectivamente, o art. 54 da Lei Complementar Estadual nº 12/1993 e os artigos 3º, 5º e 42 da Lei Complementar Estadual nº 36/2004, bem como o art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 6.308/2013, em acolhimento ao Parecer Nº 079/2019, oriundo da Subprocuradoria de Justiça Administrativa, ante a viabilidade jurídica das alterações legislativas em referência, ex vi do art. 3º da Resolução CPJ/PI nº 04, de 16 de abril de 2018. Na sequência, o Presidente passou a colher os votos. Encerrada a votação, o Presidente declarou que o Colégio de Procuradores aprovou, por maioria, o voto da Relatora Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, com a proposta apresentada pelo Procurador de Justiça Alípio de Santana Ribeiro, tendo a Dra. Clotildes discordado apenas parcialmente do art. 54, VII, no tocante as cláusulas contratuais consideradas abusivas nas relações, por não tratar sobre o direito consumerista em relação as compras na internet, ferindo os princípios da proporcionalidade, da vulnerabilidade e da dignidade da pessoa humana. O Presidente passou ao item II da pauta - **Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0378.0001013/2019-57 (GEDOC nº 000023-327/2019). Assunto: Proposta de alteração da Resolução CPJ/PI nº 04/2016, que dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito do Ministério Público do Piauí "Darcy Fontenelle de Araújo". Relator: Procurador de Justiça Hosaias Matos de Oliveira**. O Relator passou a leitura do relatório apresentando as seguintes propostas de alteração: acrescentar ao **art. 2º, caput**, a expressão "até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano"; acrescentar ao **§1º do art 5º** a expressão

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

"até 30 (trinta) dias antes da data designada para a realização da solenidade de entrega da Medalha"; e, acrescentar ao **art. 5º o §3º** "nos casos em que a Comissão de Outorga deliberar pelo indeferimento de indicação de homenageado, caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias. Em seguida passou-se aos esclarecimentos. Após, o Relator passou a proferir seu voto acrescentando uma emenda ao **§ 3º do art. 5º**, qual seja, "nos casos em que a Comissão de Outorga deliberar pelo indeferimento de indicação de homenageado, caberá recurso, **por parte do proponente ou de qualquer servidor ou membro do Ministério Público**, sem efeito suspensivo, ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias". Concluindo, o Relator proferiu seu voto nos seguintes termos " Isto posto, voto pela aprovação das alterações da Resolução CPJ/PI nº 04, de 26 de setembro de 2016, propostas pela Procuradoria de Justiça, com a emenda do § 3º proposta por este Relator". Antes de iniciar a votação, alguns membros do Colégio de Procuradores divergiram sobre a emenda apresentada pelo Relator, tendo este sugerido uma nova redação ao **§ 3º do art. 5º**, qual seja, "das decisões da Comissão de Outorga caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Colégio de Procuradores de Justiça, no prazo de 5 (cinco) dias". Em seguida, o Procurador de Justiça Hugo de Sousa Cardoso questionou acerca dos recursos, caso estes sejam deferidos, visto que a comissão de outorga submeterá ao referendo do Colégio uma relação de no máximo 10 (dez) agraciados. Após discussão o Presidente sugeriu a inclusão do **§ 4º ao art. 5º**, com a seguinte redação: "nos casos de provimento de recurso poderá ser acrescido o número de agraciados previsto no § 1º do art. 5º desta Resolução". Posteriormente, o Presidente submeteu a proposta de Resolução à votação. Após submetida à votação, o Presidente declarou que, à unanimidade, o Colégio de Procuradores aprovou a proposta de alteração da Resolução CPJ nº 04/2016 que dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito do Ministério Público do Piauí "Darcy Fontenelle de Araújo", com as ressalvas apresentadas em relação ao § 3º do art. 5º e a inclusão do § 4º a esse mesmo artigo. O Presidente passou ao item III a XXI da pauta - **Julgamento dos Recursos interpostos nos autos das NOTÍCIAS DE FATO nºs 000116-063/2017, 000046-061/2016, 001388-060/2017, 001858-060/2017, 001859-060/2017,**

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

001848-060/2017, 001138-060/2015, 001294-060/2017, 002354-060/2017, 001850-060/2017, 002305-060/2017, 001849-060/2017, 002117-060/2017, 000010-063/2015, 000977-060/2015, 000167-064/2016, 000013-063/2017, 000092-063/2017, 000043-064/2016. Assunto: Conflito de atribuições entre a 3ª Promotoria de Justiça e a 4ª Promotorias de Justiça de Campo Maior - PI. Relator: Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro. O Relator anunciou o julgamento em bloco. Inicialmente o Relator fez a leitura do Relatório e, em seguida, passou a proferir seu voto concordando plenamente com a decisão administrativa, a fim de que os feitos sejam distribuídos entre as 3 (três) Promotorias de Justiça da Comarca de Campo Maior com atribuição criminal: 1ª, 3ª e 4ª. Por fim, o Relator concluiu seu voto nos seguintes termos: " Ex positis, com supedâneo no artigo 16, VIII, h da Lei Complementar Estadual nº 12/1993, conheço do presente recurso, negando-lhe provimento". Após, o Presidente questionou ao Colegiado se havia alguma divergência em relação ao voto apresentado. Sem divergência, o Presidente declarou que o Colégio de Procuradores aprovou, à unanimidade, o voto do Relator Aristides Silva Pinheiro. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença de todos, sobretudo o apoio e a construção realizada ao longo desses quatro anos, e declarou encerrada a sessão, e para constar, eu, Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 24 de junho de dois mil e dezenove.